



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

LEI Nº 75 DE 29 DE ABRIL DE 2011

Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** A alteração da remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL, será o que determina o Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** A alteração de que trata o *caput* deste artigo, é de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

**Art. 2º** A presente alteração de que trata o art. 1º, é baseada no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir 1º de maio de 2011.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio-AL, 29 de abril de 2011.

MARIA RITA BOMFIM EVANGELISTA  
PREFEITA

Publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 29 de abril de 2011.

Reinaldo dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 75 DE 29 DE ABRIL DE 2011

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGOS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Redator de Atas	798,48
Técnico Legislativo	705,16
Diretor Administrativo	683,47
Auxiliar Legislativo	640,07

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Secretário da Presidência	CC-1	935,24
Chefe do Setor de Expediente e Relações Públicas	CC-2	779,37
Chefe do Setor de Finanças	CC-2	779,37
Auxiliar de Gabinete	CC-3	545,56